



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES  
 RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

## CONVÊNIO

### CONVÊNIO Nº 01 /2021

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES, NA QUALIDADE DE CONVENIENTES, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

**O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, inscrito no CNPJ Nº 27.165.570/0001-98, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo/ES, CEP: 29.370-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **CHRISTIANO SPADETO**, portador do CPF Nº 003.755.567-70 e Registro Geral Nº 961.351- SPTC - ES, emitido em 16/10/1987, doravante denominado **CEDENTE** e o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ Nº 27.476.100/0001-45, com sede na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP: 29050-906, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, Sr. **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, portador do CPF Nº 033.978.767-25 e Registro Geral Nº 1.188.402 - ES, emitido em 09/10/1991, por SPTC/ES, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, ajustam e firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica, com base na Lei Complementar nº 46/94, e Ato Normativo Nº 010/2015, republicado no D.J. de 12/02/2015, tendo em vista o que consta do processo SEI Nº 2011.00.873.808 , e as cláusulas e condições abaixo descritas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnica por meio de cessão da **servidora e estagiários listados a seguir**, pertencentes ao quadro de pessoal do **CEDENTE**:

SERVIDORA	CPF Nº	MATRÍCULA Nº	CARGO EFETIVO	LOCAL ONDE EXERCERÁ FUNÇÕES NA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Isabel Cassadri Pinholato	752.423.037-00	000214	Auxiliar de Serviços Gerais	Copa/Cozinha

ESTAGIÁRIO (A )	CPF Nº	LOCAL ONDE EXERCERÁ FUNÇÕES NA COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Barbara Cristina Mareto Collodete	130.586.767-00	Vara Única
Ruan Filetti Couto	149.015.497-31	Vara Única
Guilherme Ferreira Soares	130.996.507-22	Vara Única
Taylor de Paula Monteverde	130.008.937-76	Vara Única
Alice Aparecida Frandoloso Gomes	130.807.007-16	Vara Única
Adryelle Arthur Betini	131.882.977-18	Vara Única
Mônica Feuchard	143.899.857-01	Vara Única

1.2.- Descrição das atribuições do cargo efetivo ocupado pela servidora supracitada no órgão **CEDENTE**:

**1.2.1.- Auxiliar de Serviços Gerais:**

- Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
- Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
- Preparar e servir café à chefia, visitantes e servidores do setor;
- Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientações recebidas;
- Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada;
- Lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios da cozinha;
- Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando os detritos depositado-os de acordo com as determinações estabelecidas;
- Requisitar material e mantimentos, quando necessário;
- Receber e armazenar o material, de acordo com as normas e instruções estabelecidas;
- Zelar pela conservação e limpeza do local do trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza;
- Executar outras atribuições afins.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1- O prazo de vigência deste Convênio será a partir da data da sua assinatura até o dia 31/12/2021, conforme limites estabelecidos pela Lei Nº 2.234/2020, do município de Conceição do Castelo;

2.2 - O presente Convênio poderá ser prorrogado através de acordo assinado entre os Convenientes;

2.3 - O **CESSIONÁRIO**, por meio da **Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de Conceição do Castelo**, deverá:

2.3.1 - Comunicar a servidora e estagiários cedidos, no prazo de 15 (quinze) dias antes do término da cessão, que estes deverão retornar ao seu órgão de origem no primeiro dia útil após prazo final da cessão;

2.3.2 - Enviar ao **CEDENTE** cópia da comunicação de que trata o item anterior, devidamente recebida pela servidora e estagiários cedidos, no prazo de até 10 (dez) dias após o término da cessão;

2.3.3 - Encaminhar à Seção de Estágio Probatório e Movimentação de Servidor, da Coordenadoria de Recursos Humanos, cópia da comunicação de que trata o item anterior;

2.3.4 - Caberá à **Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de Conceição do Castelo**, o controle do prazo de vigência, do presente Convênio, devendo comunicar ao Juiz(a) Diretor(a) do Foro, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, antes do encerramento, para as providências de prorrogação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA MODALIDADE DE CESSÃO**

3.1 - A presente cessão é **com ônus para o CEDENTE**, nas seguintes condições:

3.1.1 - O órgão **CEDENTE** efetuará o pagamento de todas as verbas salariais, encargos sociais e benefícios a que a servidora e estagiários cedidos, fazem jus, bem como, quaisquer outros que porventura venham a integrar a remuneração ou benefícios do cargo efetivo da servidora e estagiários cedidos, além da parcela patronal, sem quaisquer ressarcimentos por parte do **CESSIONÁRIO**;

3.1.2 - A servidora ora cedida poderá ser nomeada pelo **CESSIONÁRIO** para cargo em comissão, sem ônus para o **CEDENTE**, ficando sob a responsabilidade direta do **CESSIONÁRIO** o pagamento da respectiva remuneração e encargos provenientes;

3.1.3 - Ao órgão **CEDENTE** caberá a responsabilidade pela contratação e pagamento do seguro em favor dos estagiários cedidos de que trata a Lei Nº 11.788, de 25/09/2008.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

4.1- O **CESSIONÁRIO** por meio da **Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de Conceição do Castelo**, deverá:

4.1.1 - Remeter ao órgão de Recursos Humanos do **CEDENTE**, mensalmente, **até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao vencido**, o boletim de frequência da servidora e estagiários cedidos, e mantê-las informadas a respeito de quaisquer outros fatos relevantes relativos à vida funcional da servidora e estagiários cedidos, como licenças, abonos, recesso ou outras possibilidades

legais de afastamento previstas nas leis específicas que regem a servidora e estagiários cedidos, em até 05 (cinco) dias da data do afastamento;

4.1.2 - Comunicar ao órgão de Recursos Humanos do **CEDENTE**, até o último dia do mês de **OUTUBRO** do ano anterior, a programação de gozo de férias da servidora para o exercício seguinte, de maneira a propiciar a efetivação das devidas anotações no registro funcional da mesma.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

5.1- O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenentes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo ou, ainda, de imediato, na hipótese de inadimplemento, por quaisquer dos convenentes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei ou de quaisquer de suas Cláusulas;

5.2- Em qualquer caso de encerramento deste Convênio, ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenentes, até a data do retorno da servidora e estagiários cedidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1- A carga horária da servidora e estagiários cedidos, deverá ser compatível com a estabelecida pelo **CEDENTE**, exceto para o exercício de cargo comissionado, remunerado pelo **CESSIONÁRIO**;

6.2- O desligamento da servidora e estagiários cedidos, do quadro de pessoal do **CEDENTE** será comunicado imediatamente ao **CESSIONÁRIO**;

6.3- As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pela servidora e estagiários cedidos, será apurada pelo **CESSIONÁRIO** mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cuja conclusão deverá ser remetida ao **CEDENTE**, para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao **CESSIONÁRIO**;

6.4- O **CESSIONÁRIO**, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos porventura causados a terceiros pela servidora e estagiários cedidos, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da Lei;

6.5- Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho da servidora e estagiários cedidos, durante o período em que os mesmos estiverem à disposição, ficando o **CEDENTE**, isento de qualquer ônus:

6.5.1- Caberá a chefia imediata da servidora cedida, o acompanhamento/fiscalização das atividades exercidas no órgão **CESSIONÁRIO** de modo que não sejam diversas das citadas acima e que venham ensejar desvio de função, sob pena de retorno da servidora cedida, ao órgão **CEDENTE**;

6.6- Aos Convenentes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

6.7- O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante celebração de Termo Aditivo entre os Convenentes.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1- Os Convenentes, nos respectivos prazos legais, providenciarão, cada qual às próprias expensas, a publicação do presente Convênio, em forma de extrato, nos seus respectivos órgãos oficiais de publicidade.

E por assim terem ajustados, as partes convenentes assinam o presente instrumento obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Vitória, de de

---

**MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**  
Secretário Geral do Egrégio Tribunal de Justiça  
do Estado do Espírito Santo

---

**CHRISTIANO SPADETO**  
Prefeito de Conceição do Castelo

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE, SECRETARIO GERAL**, em 05/02/2021, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Christiano Spadeto, Usuário Externo**, em 09/02/2021, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0652563** e o código CRC **8246C4E4**.

Início Dias sem publicação Pesquisa Emitir DUA

view: content - b

Login

### Resumo de Convênio

**Categoria:** Resumo de Convênio

**Data de disponibilização:** Sexta, 05 de Março de 2021

**Número da edição:** 6337

**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS  
SEÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDOR**

**RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO /ES.**

**PROCESSO SEI N º 2011.00.873.808 .**

**CEDENTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO /ES,** neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **CHRISTIANO SPADETO** .

**CESSIONÁRIO: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnica por meio da cessão da servidora Isabel Cassadri Pinholato , e dos estagiários Barbara Cristina Mareto Collodete, Ruan Filetti Couto , Guilherme Ferreira Soares , Taylor de Paula Monteverde , Alice Aparecida Frandoloso Gomes , Adryelle Arthur Betini e Mônica Feuchard , pertencentes ao quadro de pessoal do **CEDENTE** .

**DA MODALIDADE DE CESSÃO:** A presente cessão é com ônus para o **CEDENTE**.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Convênio será a partir da data da sua assinatura, dia 09/02/2021, até o dia 31/12/2021, conforme limites estabelecidos pela Lei Nº 2.234/2020, do município de Conceição do Castelo.

O presente Convênio poderá ser prorrogado através de acordo assinado entre os Convenentes, conforme limites estabelecidos por Lei.

**PUBLIQUE-SE.**

Vitória, 04 de março de 2021.

**MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**  
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça  
do Estado do Espírito Santo

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Desembargador Homero Mafra, 60  
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.